

Linhas Orientadoras para Elaboração do Orçamento de 2023

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

De acordo com o mesmo diploma «o Projeto Educativo, o Regulamento Interno, o Plano Anual e Plurianual de Atividades e o Orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas», constituindo o orçamento «o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas».

De acordo com as Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento de anos anteriores pode ser constatado que:

- O Agrupamento deve tomar particular atenção a montante, nas condições de alimentação, habitação e acesso em igualdade de oportunidades aos meios que conduzam a uma aprendizagem eficaz e efetiva, mas também se assuma como o garante de condições dignas a uma aprendizagem em igualdade de oportunidades com os restantes alunos do país.

- Sejam providos de meios todas as estruturas e projetos que incidam sobre a realidade social dos alunos.

- A Escola Sede do Agrupamento é hoje, apesar das melhorias já efetuadas no mandato da Ex-diretora, professora Margarida Garcia, uma escola envelhecida, degradada e precária. Carece de renovação da rede de águas, remoção das telhas de amianto, de pintura, impermeabilização, substituição de algumas estruturas, remodelação de mobiliário escolar (mesas e portas), manutenção de estores e janelas, climatização de alguns espaços e manutenção do parque informático. Não deve a contenção orçamental impedir que eixos nucleares do sucesso educativo ponham em causa a concretização de um projeto educativo estruturado, inclusivo e promotor do desenvolvimento integral dos nossos alunos.

- A Escola Sede do Agrupamento não possui instalações para a prática desportiva, o que leva a uma aprendizagem em desigualdade de oportunidades com os restantes alunos da freguesia e concelho.

Na elaboração do orçamento e na sua execução, a Presidente da Comissão Administrativa Provisória e o Conselho Administrativo devem reger-se pelos seguintes princípios:

• **Princípio da legalidade:** cumprindo toda a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;

• **Princípio dos critérios de natureza pedagógica:** devem sempre prevalecer as opções de natureza pedagógica sobre as opções de natureza administrativa;

• **Princípio da eficiência:** contemplando medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;

• **Princípio da prioridade e da adequação:** dando prioridade às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo do Agrupamento e no funcionamento das escolas;

• **Princípio da transparência:** garantindo o acesso ao processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa.

Após a afetação prioritária dos recursos financeiros às despesas obrigatórias, a Presidente da Comissão Administrativa Provisória e o Conselho Administrativo devem, na elaboração do orçamento, consignar verbas que permitam:

- **Assegurar a manutenção das instalações e equipamentos das escolas** de forma a garantir o processo de ensino e aprendizagem em condições de conforto, de segurança e higiene, para todos os discentes, docentes e comunidade educativa em geral;
- **Assegurar, dentro das limitações, a aquisição dos equipamentos e dos materiais pedagógicos e didáticos considerados indispensáveis** à prática letiva das diferentes disciplinas, nomeadamente no domínio digital;
- **Consignar as verbas necessárias à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades** que necessitem de apoio financeiro, designadamente as que concorram para a consecução do Projeto Educativo do Agrupamento;
- **Consignar as verbas necessárias à realização da formação do pessoal docente e não docente** relativamente às ações previstas no Plano de Formação aprovado pelo Conselho Pedagógico;
- **Apoiar o trabalho desenvolvido pelas Bibliotecas Escolares do Agrupamento** prevendo verbas para o desenvolvimento do seu plano de ação e para a renovação e reposição do seu espólio documental;
- **Estabelecer medidas, no âmbito da Ação Social Escolar, que prevejam ao longo do ano apoio aos alunos carenciados**, alimentar ou de outra natureza, de forma a prevenir os casos de pobreza e de exclusão social que possam emergir;
- **Reforçar as medidas de combate ao desperdício valorizando a reciclagem e a reutilização**, promovendo a criação e utilização de documentos eletrónicos em detrimento da materialização em papel e da sua reprodução;
- **Promover a participação do Agrupamento em parcerias e projetos financiados por entidades externas** de forma a aliviar a pressão sobre o orçamento;
- **Aplicar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa da despesa**, baseada em critérios de economia, eficiência e eficácia, reorientando-a se necessário, de forma a satisfazer as necessidades prioritárias do Agrupamento em geral e de cada escola em particular.
- **Garantir as condições para a transição digital**, no âmbito do PADDE.

As linhas de orientação acima enunciadas são referências a ter em conta na elaboração e execução do orçamento, devendo a Presidente da Comissão Administrativa Provisória e o Conselho Administrativo, para além de as considerar, ter sempre presente a necessária adequação à realidade deste Agrupamento e a exigência de fazer prevalecer critérios de natureza pedagógica sobre os de natureza administrativa, visando a qualidade do serviço educativo que este deve prestar. Face ao exposto, o Conselho Geral recomenda, ainda, que sejam tidas em conta as seguintes orientações:

- **Assegurar o reforço e controlo financeiro recorrendo a mecanismos de controlo interno**, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos públicos.
- **Elaborar um Plano de Necessidades do Agrupamento** abrangendo as várias dimensões do seu funcionamento (instalações, equipamentos, manutenção, materiais didáticos e serviços) e com uma definição clara de prioridades.

As referidas Linhas Orientadoras foram apresentadas e aprovadas em reunião do Conselho Geral a 28 de novembro de 2022, após análise e enquadramento no Projeto Educativo do Agrupamento.

Cruz de Pau, 28 de novembro de 2022

A Presidente do Conselho Geral